

J. Coixeta
Fabião da Silva.

Art. 2º) Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial necessário ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior.

Art. 3º) Nos exercícios subsequentes, a despesa, a que se refere o artigo 1º desta Lei, será incluída na Lei de Meios.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 4 de Abril de 1967.

J. Coixeta Prefeito
José Paixeta Tavares Secretário

Lei nº 511 de 4 de Abril de 1967

Concede Título de Cidadão Silvanienso ao Sr. José Francisco do Nascimento.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º) Fica concedido ao Exmo. Sr. José Francisco do Nascimento o título de Cidadão Silvanienso.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 4 de Abril de 1967

J. Coixeta Prefeito
José Paixeta Tavares Secretário